



EDITAL - RETIFICADO

UNIDADE REQUISITANTE: Superintendência

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

PROCESSO N.º 024/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem/instalação de móveis novos na sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/06, a Resolução nº 011/2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disponível no site a seguir:

https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

LOCAL: <http://www.novobbmnet.com.br> (Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias).

FINALIDADE: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (14/05/2026 – 08h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (15/06/2026 – 08h59min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (15/06/2026 – 09h00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (15/06/2026 – 10h00min)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Lotes 04 e 06

AMPLA PARTICIPAÇÃO: Lotes 01, 02, 03 e 05

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor médio apurado para todos os lotes é de **R\$ 4.757.161,15 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quinze centavos)**. Os valores dos itens e lotes constam nos subitens 1.4, 1.7, 9.1, 9.2 e 9.3 do Termo de Referência (Anexo I).



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS
5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, representada pelo excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **JOSE HUGO DA SILVA**, a partir de agora denominada, simplesmente “CÂMARA”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 28, inc. I, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe por meio de Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis novos na sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo **menor preço global por lote** ofertado sobre o valor estimado da contratação, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I.

1.3. A licitação será **dividida em Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse, **devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: <http://www.novobmnet.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (conforme art.14, e incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.7.** agente público da Câmara;
- 3.4.8.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. Nos casos de lote **exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. No lote em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no endereço eletrônico <http://www.novobbmnet.com.br> no menu “[Sala de Disputa](#)”, no campo das licitações na coluna ([menu](#)) da etapa “[Aberto para receber propostas](#)”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações que poderá ser acessada através do endereço eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br>.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada por meio de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1. O licitante antes da etapa de lance não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Valor Global por Lote para a contratação.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. No pregão eletrônico, no modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de no mínimo 10 (dez) minutos e, após **decorridos 8 (oito) minutos**, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- 7.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.6.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.7.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.7.2.** empresas brasileiras;
- 7.7.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8. Persistindo o empate, o eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema (sorteio), com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13. Será desclassificada a proposta que:

7.13.1. contiver vícios insanáveis;

7.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.15. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.16. Se esta contratação se referir a de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.16.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

7.16.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara.

7.16.3. será exigida garantia adicional do interessado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.17. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.17.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.17.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta final ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Todo o mobiliário ofertado pelas licitantes deverá atender às normas vigentes e atualizadas da ABNT, às demais legislações aplicáveis e às especificações constantes no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação da proposta.**

7.25. Para os lotes 01, 02 e 03, 04, 05 e 06, no prazo de 2 (duas) horas, após o término da Sessão de processamento do Pregão, as vencedoras dos Lotes deverão apresentar o catálogo ou o documento equivalente do respectivo item solicitado no item 4 do Termo de Referência, com o objetivo de verificar se o produto atende aos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente e no Termo de Referência

7.26. Para os lotes 01, 02 e 03 no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o término da Sessão de processamento do Pregão, as vencedoras dos Lotes deverão apresentar os laudos e/ou as certificações solicitados no item 4 do Termo de Referência, com o objetivo de verificar se o produto atende aos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente e no Termo de Referência.

7.27. Os prazos descritos nos itens 7.25 e 7.26 poderão ser dispensados caso a proponente vencedora tenha tal disponibilidade no ato da sessão do pregão.

7.28. Se os **Laudos, as certificações e os catálogos ou documentos equivalentes** apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, ou na ausência deles, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até que sejam atendidas às especificações constantes no Termo de Referência.

7.29. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a **inserção da Proposta Final e dos documentos de habilitação será de até 2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação e inabilitação, caso não o faça no tempo determinado.

7.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, sendo que o pregoeiro e a equipe de apoio verificarão a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG – TCU.

8.2. Constatada alguma irregularidade, conforme descrito no item 8.1, o licitante não poderá prosseguir no certame, por falta de condição de participação.

8.3. O pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Grande Porte.

8.4. Nesta licitação, **não haverá exigência de que o licitante ateste**, sob pena de inabilitação, **que conhece o local e as condições de realização do objeto**, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme a seguir:

8.5.1. Habilitação Jurídica

- 8.5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- 8.5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.5.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- 8.5.1.4.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se

tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 8.5.1.5. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 8.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5.1.7. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 8.5.1.8. A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
 - 8.5.1.8.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
 - 8.5.1.8.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.5.2.1. Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.5.2.2. **CND** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 8.5.2.3. **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica

Federal Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

- 8.5.2.4. **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 8.5.2.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- 8.5.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- 8.5.2.7. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 8.5.2.8. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo IV.

8.5.3. Qualificação técnica:

8.5.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do serviço compatível com o objeto desta contratação.

8.5.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser inseridos digitalmente na plataforma eletrônica do certame, sendo admitidos em original, cópia ou qualquer outro meio eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto desta contratação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

8.5.4. Declarações complementares:

8.5.4.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo no Anexo III.

8.5.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo V.

8.5.4.3. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo VII) – Entrega Facultativa.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais.

8.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.13. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou trabalhista para microempresa e empresas de pequeno porte será concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

11.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 10 (dez) minutos.**

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 12.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **SITE** da Câmara, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema **BBMNET**.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.4. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

14.6. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar de acordo com os requisitos do lote, os seguintes documentos:

14.6.1. Para os Lotes 01, 02 e 03: Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, **de no mínimo 05 (cinco) anos** contra eventuais defeitos de fabricação.

- **Lote 01: Itens 01 ao 29.**
- **Lote 02: Itens 01 ao 03.**
- **Lote 03: Itens 04 ao 07.**

14.6.2. Para os lotes 04, 05 e 06: A Declaração de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- **Lote 04: Item 08.**
- **Lote 05: Itens 09 ao 11.**
- **Lote 06: Item 01.**

14.7. As informações relativas ao reajuste contratual constarão expressamente no instrumento contratual e/ou no respectivo Termo de Referência, os quais integram o presente edital na qualidade de anexos, nos termos da legislação aplicável.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/ 2021.

14.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, *whatsapp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal BBMNET no endereço eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br/>.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e seus anexos.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da Resolução 11/2025 desta Casa e Leis citadas no preâmbulo deste edital.



15.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Modelo de proposta
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração Unificada
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato
- g) **Anexo VII** - Dados Cadastrais da Licitante
- h) **Anexo VIII** - Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP
- i) **Anexo IX** – Projeto Básico do mobiliário a ser disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Santana de Parnaíba, 26 de maio de 2026.

JOSE HUGO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento, montagem/instalação do mobiliário destinado à nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, considerando o projeto básico desenvolvido, abrangendo os ambientes institucionais, tais como gabinetes parlamentares, plenário, setor administrativo e demais áreas de apoio.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento, montagem/instalação do mobiliário destinado à nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2. O objeto caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois é um serviço padronizado de mercado, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis no edital, há mais de um fornecedor oferecendo soluções equivalentes, e não exige solução intelectual singular nem customização complexa.

1.3. Os bens desta contratação não se consideram como bens de luxo, conforme Resolução nº 11/2025 desta Casa.

1.4. O fornecimento, montagem/instalação do mobiliário está estimado com base no valor global de **R\$ 4.757.161,15 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quinze centavos)**.

1.5. Os descritivos técnicos dos mobiliários, armários, mesas, balcões, sofás e demais itens constantes neste Termo de Referência foram elaborados de forma detalhada, contemplando as especificações mínimas de qualidade, desempenho, acabamento e funcionalidade necessárias ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. As quantidades, dimensões, disposições dos ambientes e respectivos valores estimados encontram-se vinculados e detalhados no **Projeto Básico**, o qual integra os documentos da presente contratação e deverá ser observado para fins de execução e fornecimento dos itens.

1.6. Este Termo de Referência trata somente da parte do mobiliário do Projeto Básico.

1.7. Descrição dos Mobiliários e valores médios estimados para a contratação:

Lote 01 – Móveis de Madeira itens 01 ao 29 - Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Balcão para atendimento	01	Recepção Térreo		R\$13.676,49	R\$13.676,49
02	Balcão acessível	04	Recepção 1º, 2º e 3º Pav."		R\$3.192,45	R\$12.769,80
03	Gaveteiro volante 04 gavetas	60	Geral		R\$1.566,87	R\$94.012,40
04	Mesa tube lateral redonda	11	Mesa de apoio		R\$1.583,31	R\$17.416,41
05	Mesa de trabalho reta pé painel	05	Plenário Palco		R\$3.461,50	R\$17.307,50
06	Tribuna	01	Tribuna		R\$6.479,29	R\$6.479,29
07	Mesa de trabalho reta pé painel	16	Mesa Vereadores		R\$1.900,70	R\$30.411,15
08	Mesa de trabalho reta	12	Mesa Legislativo		R\$1.803,46	R\$21.641,56
09	Mesa gerência reunião	04	Sala de Reunião		R\$37.130,60	R\$148.522,41
10	Balcão para atendimento modelo retangular	03	Recepção 1º, 2º e 3º Pav."		R\$5.093,33	R\$15.279,99
11	Balcão acessível	03	Recepção 1º, 2º e 3º		R\$3.331,85	R\$9.995,54
12	Armário baixo 02 portas	155	Geral		R\$1.702,57	R\$263.898,35
13	Mesa trabalho	47	Geral		R\$1.970,74	R\$92.624,94
14	Mesa trabalho	03	Secretaria		R\$1.950,09	R\$5.850,28
15	Mesa gerência com armário apoio	21	Mesa Vereadores		R\$7.309,33	R\$153.495,86
16	Armário baixo 04 portas	01	Sala Reunião 2º Pavimento		R\$3.128,26	R\$3.128,26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
17	Mesa reta complemento pés tubulares	21	Mesa Vereadores		R\$2.511,64	R\$52.744,37
18	Mesa gerência reunião	01	Plenário		R\$28.631,52	R\$28.631,52
19	Mesa refeitório	12	Refeitório		R\$4.831,62	R\$57.979,40
20	Mesa gerência reunião	01	Mesa de reunião 2º Pav		R\$36.084,72	R\$36.084,72
21	Mesa trabalho plataforma 06 lugares 03 módulos	13	Mesa Administrativo		R\$10.431,28	R\$135.606,60
22	Painel divisor vidro para plataforma	39	Divisória mesa Adm		R\$648,91	R\$25.307,36
23	Armário baixo 02 portas	13	Apoio lateral mesas Adm		R\$3.174,50	R\$41.268,54
24	Mesa trabalho angular	04	Mesa chefe e diretoria		R\$3.302,75	R\$13.210,99
25	Armário alto 02 portas	12	Armários altos		R\$2.968,15	R\$ 35.617,84
26	Mesa presidência	01	Mesa presidência		R\$ 16.839,21	R\$16.839,21
27	Mesa auxiliar	01	Mesa auxiliar presidência		R\$6.872,60	R\$6.872,60
28	Armário Credence diretor com 06 portas	01	Armário presidência		R\$14.653,07	R\$14.653,07
29	Gaveteiro volante 03 gavetas	01	Gaveteiro presidente		R\$7.080,85	R\$7.080,85
VALOR TOTAL						R\$1.378.407,28

Lote 02 – Poltronas itens 01 ao 03 – Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Poltrona	295	Plenário		R\$4.141,67	R\$ 1.221.791,67
02	Poltrona para pessoas com mobilidade reduzida	03	Plenário		R\$4.241,67	R\$ 12.725,00
03	Poltrona para pessoas obesas	03	Plenário		R\$5.175,00	R\$ 15.525,00
VALOR TOTAL						R\$1.250.041,67

***OBS: Houve a divisão do Lote 02 em 04 (quatro) novos lotes.**

Lote 03 – Poltronas diversos locais itens 04 ao 07 – Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
04	Poltrona giratória de espaldar alto	22	Sala vereadores e sala presidência		R\$ 5.104,63	R\$ 112.301,79
05	Poltrona giratória de espaldar alto com apoio de cabeça	150	Trabalho Adm Geral		R\$ 4.864,67	R\$ 729.700,00
06	Poltrona fixa de espaldar médio	142	Atendimento		R\$ 4.762,00	R\$ 676.204,00
07	Poltrona concha dupla, formando um monobloco fechado	88	plenária e salas de reunião		R\$ 5.101,33	R\$ 448.917,33
VALOR TOTAL						R\$ 1.967.123,12

Lote 04 – Cadeiras Refeitório item 08 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
08	Cadeira fixa para uso múltiplo	72	Refeitório		R\$ 827,22	R\$ 59.560,08
VALOR TOTAL						R\$ 59.560,08

Lote 05 – Sofás Itens 09 ao 11 – Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
09	Sofá 01 lugar com braço estrutura interna	1	Sala Presidência		R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00
10	Sofá 02 lugares com braço estrutura interna	1	Sala Presidência		R\$ 4.403,67	R\$ 4.403,67
11	Sofá de 02 lugares com braços	21	Recepção Espera		R\$ 3.728,67	R\$ 78.302,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.775,67

Lote 06 – Item 01 – Mobiliário de aço – Exclusivo ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Armário de aço roupeiro	4	Vestiário		R\$4.063,33	R\$16.253,33
VALOR TOTAL						R\$ 16.253,33

***OBS: os itens das tabelas acima correspondem exatamente aos itens previstos no Projeto Básico.**

RESUMO DO LOTES

Lote	Valor Total do Lote	Exclusivo ME/EPP
Lote 01	R\$ 1.378.407,28	Não
Lote 02	R\$ 1.250.041,67	Não
Lote 03	R\$ 1.967.123,12	Não
Lote 04	R\$ 59.560,08	Sim
Lote 05	R\$ 85.775,67	Não
Lote 06	R\$ 16.253,33	Sim
Valor Total	R\$ 4.757.161,15	

Vigência contratual

1.8. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias corridos, a partir da Autorização de Fornecimento.**

Prorrogação contratual

1.9. O presente contrato poderá ser prorrogável, a critério da Contratante desde que em consenso com a contratada, na forma do artigo nº 111 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

1.10. Não será concedido reajuste no preço ofertado pela proponente devido à peculiaridade do objeto cuja vigência se encerrará dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, conforme item 1.8. deste Termo de Referência.

1.10.1. Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do índice do **IPCA** do período, obtido através do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda refere-se à necessidade de novos mobiliários que atenda o projeto arquitetônico do prédio onde será instalada a nova Sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizada na **Rua Olavo Bilac, nº 24, Jardim Anhembi - Santana de Parnaíba/SP.**

2.2. O presente instrumento tem por objeto a aquisição, montagem/instalação do mobiliário destinado à nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, considerando o Projeto Básico desenvolvido, abrangendo os ambientes institucionais, tais como gabinetes parlamentares, plenário, setor administrativo e demais áreas de apoio.

2.3. O mobiliário a ser adquirido deverá atender integralmente às especificações constantes no Projeto Básico elaborado pela empresa Evergreen Serviços Gerais Ltda., nos termos do **Contrato nº 007/2026**, oriundo da Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 005/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 050/2025, conforme anexo a ser disponibilizado pela Câmara.

2.4. A aquisição de novos mobiliários justifica-se pela necessidade, em virtude da nova sede da Câmara, de mobiliário para desenvolvimento das atividades institucionais, somado a isso, têm-se a incompatibilidade dos bens atualmente utilizados, o que inviabiliza seu adequado aproveitamento nas instalações projetadas, especialmente nos gabinetes, plenário e setor administrativo.

2.5. Atualmente o plenário da Câmara está situado num prédio histórico tombado pelo patrimônio público, razão pela qual o mobiliário não pode ser retirado e aproveitado em outro local. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de móveis também para o plenário da nova sede da Câmara Municipal.

2.6. Quanto ao mobiliário remanescente, os itens que compõem o acervo atual serão integralmente restituídos à Prefeitura Municipal. Tal medida visa possibilitar o reaproveitamento desses ativos em outras unidades administrativas, procedendo-se, simultaneamente, à respectiva baixa patrimonial e regularização documental junto aos órgãos competentes.

2.7. Os novos móveis são necessários para otimizar o uso dos espaços, proporcionando maior funcionalidade, organização e praticidade, tanto no Plenário e nos gabinetes parlamentares quanto no setor administrativo e nas áreas de apoio, como a copa, permitindo o adequado armazenamento de utensílios, louças e demais itens de uso cotidiano.

2.8. A observância às normas ergonômicas não se limita às condições adequadas de uso, constituindo fator essencial para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores, com impacto direto na qualidade de vida e na produtividade no ambiente de trabalho, notadamente nos gabinetes, no plenário e no setor administrativo. Destacam-se, neste contexto, os seguintes aspectos:

2.8.1. Prevenção de problemas de saúde. Mobiliários ergonomicamente adequados contribuem para a prevenção de Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e outras doenças ocupacionais, tais como dores lombares, desvios posturais e distúrbios musculoesqueléticos, uma vez que ambientes inadequados podem ocasionar desconforto físico progressivo e prejuízos à saúde do trabalhador.

2.8.2. Aumento da adequação ergonômica e bem-estar. A ergonomia visa adaptar os móveis às características do usuário, garantindo melhores condições de uso durante a execução das atividades laborais, o que favorece a motivação e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2.8.3. Melhoria da produtividade. Ambientes ergonomicamente adequados reduzem o desconforto físico e aumentam a capacidade de concentração dos servidores, resultando em maior eficiência e desempenho nas atividades desenvolvidas, além da diminuição de afastamentos por motivos de saúde.

2.8.4. Conformidade com normas legais e de segurança. O atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às diretrizes de saúde e segurança do trabalho constitui obrigação legal da Administração Pública, sendo imprescindível para garantir condições adequadas de trabalho e evitar eventuais responsabilizações.

2.9. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de aquisição de novos mobiliários, a fim de assegurar um ambiente de trabalho funcional, padronizado, otimizado, seguro, ergonômico e adequado às atividades desenvolvidas no plenário, nos gabinetes, no setor administrativo e setores de apoio, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e adequado atendimento ao público na nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento, montagem/instalação de mobiliário corporativo, conforme projeto básico, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, ferragens e demais insumos necessários à execução do objeto, admitindo-se, quando necessário, a subcontratação parcial de etapas específicas, nos termos definidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação, por tratar-se de fornecimento de bens comuns, deverá ser realizada por processo licitatório na modalidade Pregão no formato Eletrônico, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme art. 6º, XIII e XLI e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade permite ampla competitividade e contratação eficiente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. Trata-se da alternativa mais viável e vantajosa a divisão por lotes, pois permite a ampliação da competitividade e padronização do mobiliário, compatibilidade entre os itens fornecidos entre os lotes, melhor organização logística e maior eficiência na montagem e instalação, além de reduzir riscos de incompatibilidade entre fornecedores, atrasos na execução e dificuldades na fiscalização, garantindo ainda melhor controle pela Administração, sem prejuízo da execução de etapas especializadas por meio de subcontratação parcial, quando cabível.

3.4. A solução está plenamente em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela melhor relação custo-benefício e à racionalização da gestão pública, sendo a mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal, garantindo a adequada estruturação dos ambientes, melhoria das condições de trabalho, organização dos espaços, funcionalidade das atividades institucionais e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visita técnica

4.1. Por se tratar de aquisição de mobiliário, cujas características, especificações e quantitativos encontram-se descritos no Projeto Básico, incluindo desenhos, dimensões, materiais e demais detalhamentos técnicos do mobiliário, não se mostra imprescindível a realização de visita técnica.

4.2. Todo o mobiliário ofertado pelas licitantes deverá atender às normas vigentes e atualizadas da ABNT, às demais legislações aplicáveis e às especificações constantes neste Termo de Referência, **sob pena de desclassificação da proposta.**

Catálogo

4.3. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora (s) do(s) **Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06** deverá(ão) entregar o catálogo ou documento equivalente do respectivo item, **como condição de aceitabilidade da proposta, no prazo de até 2 (duas) horas**, após o término da Sessão de processamento do Pregão, **sob pena de desclassificação da proposta**, para os seguintes lotes/itens:

- **Lote 01: Itens 01 ao 21 e 23 ao 29.**
- **Lote 02: Itens 01 ao 03.**
- **Lote 03: Itens 04 ao 07.**
- **Lote 04: Item 08.**
- **Lote 05: Itens 09 ao 11.**
- **Lote 06: Item 01.**

4.3.1. O Catálogo ou documento equivalente deverá conter a identificação de marca, linha/modelo, fabricante, especificação técnica e desenhos ilustrativos. Caso haja, código de certificação do produto, informá-lo para comprovação de especificação técnica e da documentação apresentada.

4.3.2. No caso de não haver entrega de catálogo ou documento equivalente, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante **será recusada.**

4.3.3. Se o catálogo ou documento equivalente apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo ou documento equivalente, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Laudos e Certificados

4.4. Os laudos e certificados exigidos como requisito desta contratação que visam atestar a qualidade do produto e procedência da matéria prima estão em conformidade com o Projeto Básico elaborado pela empresa **Evergreen Serviços Gerais Ltda.** (Contrato Administrativo nº 007/2026), que foi alterado, visando a ampliação da competitividade no certame licitatório.

4.5. **A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora (s) do(s) Lotes 01, 02 e 03** deverá(ão) entregar os Laudos e Certificados, **como condição de aceitabilidade da proposta.** Os Laudos e Certificados deverão estar em nome do fabricante do mobiliário.

4.6. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o término da Sessão de processamento do Pregão, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os laudos e certificados, conforme disciplinado neste Termo de Referência, **sob pena de não aceitação da proposta.**

4.6.1. A proponente vencedora poderá realizar a entrega antecipadamente, inclusive no ato da sessão do pregão, caso já possua disponibilidade imediata.

4.6.2. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares.

4.6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.4. No caso de não haver entrega de laudos de análises ou certificações, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de laudos de análises ou certificações fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante **será recusada.**

4.6.5. Se os laudos de análises ou certificações apresentados pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos laudos de análises ou certificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Laudos e Certificados – Lote 01 – Móveis em Madeira

Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou Equivalente

4.7. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou documento equivalente que comprove a origem legal e sustentável da madeira utilizada na fabricação dos produtos, bem como a rastreabilidade da matéria-prima na cadeia de fornecimento. Serão aceitos documentos emitidos por organismos certificadores, órgãos ambientais ou entidades competentes, desde que permitam verificar, de forma objetiva, condições equivalentes de controle ambiental, regularidade e procedência da matéria-prima, podendo a Administração realizar diligências para validação das informações apresentadas.

4.8. Tal certificação deverá estar em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, devendo ser apresentado para os seguintes itens:

- **Lote 01: dos itens 01 ao 21 e 23 ao 29.**

Laudos Ergonomia

4.9. Laudo emitido por profissional competente atestando que o fabricante atende aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 referente a ergonomia do Ministério do Trabalho e deverá vir acompanhado do documento de aptidão profissional.

- **Lote 01: dos itens 01 ao 21 e 23 ao 29.**

Laudos Técnicos

4.10. Certificado de conformidade de processo de aplicação de fita de borda com a NBR 16332:2014, emitida pela própria ABNT (associação brasileira de normas técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO, ou ainda, conforme demais meios previstos no art. 42, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando que o processo de fabricação atende integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR 16332:2014.

- **Lote 01: dos itens 01 ao 21 e 23 ao 29.**

4.11. Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010, estabelece os requisitos para móveis de escritório - armários, emitido pela própria ABNT (associação brasileira de normas técnicas) ou ainda, conforme demais meios previstos no art. 42, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando que o processo de fabricação atende integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR 13961:2010.

Lote 01

- **Item 03:** Gaveteiro volante 04 gavetas
- **Item 12:** Armário baixo 02 portas
- **Item 16:** Armário baixo 04 portas
- **Item 23:** Armário baixo 02 portas
- **Item 25:** Armário alto 02 portas
- **Item 28:** Armário Credence diretor.
- **Item 29:** Gaveteiro volante 03 gavetas.

4.12. Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13966:2008, estabelece os requisitos para móveis de escritório - mesas, emitido pela própria ABNT (associação brasileira de normas técnicas) ou ainda, conforme demais meios previstos no art. 42, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando que o processo de fabricação atende integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR 13966:2008.

Lote 01

- **Item 04:** Mesa tube lateral redonda
- **Item 05:** Mesa de trabalho reta pé painel
- **Item 07:** Mesa de trabalho reta pé painel
- **Item 08:** Mesa trabalho reta – Mesa Legislativo.
- **Item 09:** Mesa gerência reunião – Sala reunião térreo e sala presidente.
- **Item 13:** Mesa trabalho reta – Mesa de trabalho geral.
- **Item 14:** Mesa trabalho reta – Mesa secretaria.
- **Item 15:** Mesa gerência com armário apoio.
- **Item 17:** Mesa reta complemento pés tubulares
- **Item 18:** Mesa gerência reunião.
- **Item 19:** Mesa refeitório
- **Item 20:** Mesa gerência reunião – Mesa de reunião 2º pav.
- **Item 21:** Mesa trabalho plataforma 06 lugares.
- **Item 24:** Mesa trabalho angular.
- **Item 26:** Mesa trabalho reta.
- **Item 27:** Mesa auxiliar.

Lote 02 - Laudos e Certificações – Poltronas Plenário

4.13. A empresa provisoriamente vencedora do Lote 02 deverá entregar os Laudos e Certificados, **como condição de aceitabilidade da proposta.** Os Laudos e Certificados deverão estar em nome do fabricante do mobiliário.

Laudos Técnicos

4.14. Certificação de produtos para com a NBR 15878/2011, estabelece os requisitos para assentos para espectadores, emitido pela própria ABNT (associação brasileira de normas técnicas) ou ainda, conforme demais meios previstos no art. 42, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando que o processo de fabricação atende integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR 15878/2011.

- **Lote 02: Itens 01 ao 03.**

Lote 03 - Laudos e Certificações – Poltrona Diversas Áreas

4.15. A empresa provisoriamente vencedora do Lote 03 deverá entregar os Laudos e Certificados, **como condição de aceitabilidade da proposta.** Os Laudos e Certificados deverão estar em nome do fabricante do mobiliário.

Laudo Ergonomia

4.16. Laudo emitido por profissional competente atestando que o fabricante atende aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 referente a ergonomia do Ministério do Trabalho e deverá vir acompanhado do documento de aptidão profissional.

- **Lote 03: dos itens 04 ao 07.**

Garantia

4.17. Para os Lotes 01, 02 e 03: No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no **mínimo 05 (cinco)** anos contra eventuais defeitos de fabricação.

- **Lote 01: Itens 01 ao 29.**
- **Lote 02: Itens 01 ao 03.**
- **Lote 03: Itens 04 ao 07.**

4.18. Para os lotes 04, 05 e 06, como condição para assinatura do contrato, apresentar a Declaração de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- **Lote 04: Item 08.**
- **Lote 05: Itens 09 ao 11.**
- **Lote 06: Item 01.**

Materiais

4.19. Todos os materiais e componentes utilizados no fornecimento dos mobiliários deverão ser de primeira linha, novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, devendo atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e apresentar qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com o uso institucional.

4.20. Os materiais empregados, incluindo painéis em MDF/MDP, ferragens, estruturas, revestimentos e acabamentos, deverão ser de primeira qualidade, com resistência mecânica adequada, bom acabamento e compatibilidade com o projeto básico fornecido pela Administração, inclusive quanto as cores para manter a padronização institucional.

4.21. Eventuais referências de marcas, modelos ou padrões constantes no projeto básico possuem caráter indicativo de qualidade e desempenho, sendo admitida a utilização de produtos equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Administração da Câmara Municipal.

Habilitação

Requisitos de habilitação

4.22. Para fins de verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar os requisitos obrigatórios e usuais aplicáveis a todas as contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

4.23. As exigências de habilitação editalícia deverão restringir-se ao mínimo necessário ao cumprimento do objeto licitado, de modo a preservar o caráter competitivo do certame e assegurar a observância dos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.24. Além das regularidades descritas no item 4.21. a habilitação das empresas licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação comprobatória referente aos seguintes aspectos:

4.24.1. Qualificação Técnica: Atestado(s) em nome da proponente que demonstrem a execução anterior de serviços similares ao objeto desta demanda. Para aquisição de mobiliário, a qualificação técnica é fundamental para garantir que a empresa possui a experiência necessária para executar os serviços de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.25. Ademais, respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos.

Garantia de proposta e de contratação

4.26. Não haverá exigência das garantias, pois, a exigência de garantias (caução, seguro-garantia ou fiança) onera o custo indireto das licitantes, o que poderia restringir a participação, especialmente, de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contrariando o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

4.27. O contrato prevê cláusulas de multas moratórias e compensatórias, além das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, que se mostram suficientes para compelir a contratada ao cumprimento integral das obrigações.

Subcontratação

4.28. Será admitida, quando aplicável, a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços de montagem e instalação dos mobiliários, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência total das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

4.29. A eventual subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas, administrativas e legais perante a Administração, permanecendo sob sua integral responsabilidade a qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos, a compatibilidade dos itens fornecidos e a adequada execução do objeto contratado.

4.30. A contratada será integralmente responsável pelos atos, falhas, irregularidades, danos ou prejuízos eventualmente causados pela empresa subcontratada durante a execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.31. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por meio das seguintes diretrizes:

- 4.31.1.** Utilização de materiais com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- 4.31.2.** Adoção de processos produtivos que minimizem impactos ambientais;
- 4.31.3.** Redução da geração de resíduos durante fabricação, transporte e instalação;
- 4.31.4.** Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados;
- 4.31.5.** Utilização de insumos e acabamentos que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no ciclo de vida do produto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de execução do objeto

5.1 A execução do objeto compreende o fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação e posicionamento dos itens constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, layouts, planilhas e demais documentos que integram o processo de contratação, incluindo todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios, componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

5.2 Os itens fornecidos deverão ser entregues, montados e instalados nos ambientes definidos pela Administração, conforme distribuição prevista no Projeto Básico e layout executivo, abrangendo os diferentes pavimentos e setores do novo prédio da Câmara Municipal.

5.2.1. A execução dos serviços compreenderá, entre outros ambientes:

- a) recepções;
- b) plenário;
- c) salas de reunião;
- d) gabinetes;
- e) áreas administrativas;
- f) sala da presidência;
- g) sala da diretoria geral;
- h) chefia de gabinete;

- i) salas de assessores;
- j) salas técnicas e operacionais;
- k) sala de monitoramento;
- l) sala de imagem e som;
- m) copa e refeitório;
- n) almoxarifado;
- o) lavanderia;
- p) vestiários;
- q) banheiros comuns e acessíveis;
- r) área de exposição;
- s) demais ambientes previstos no Projeto Básico.

5.3 Os serviços deverão ser executados de forma completa, segura, organizada e em conformidade com este Termo de Referência, Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis, observando-se as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, acabamentos, layouts, padrões visuais e demais características definidas pela Administração.

5.4 Recomenda-se a realização de conferência técnica *in loco* antes do início do fornecimento ou instalação dos itens, sendo responsabilidade da contratada verificar as condições reais dos ambientes, medidas, acessos, interferências e demais condições necessárias à adequada execução do objeto;

5.5 O serviço será realizado de forma indireta e integral, compreendendo as seguintes etapas:

5.5.1. Compatibilização dos itens fornecidos com o Projeto Básico e layout aprovado pela Administração, observando rigorosamente:

- a) dimensões dos ambientes;
- b) áreas de circulação;
- c) acessibilidade;
- d) rotas de fuga;
- e) disposição dos ambientes;
- f) padronização visual;
- g) acabamentos e paginações previstos no projeto.

5.5.2. Fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, peças e demais elementos necessários à execução integral do objeto, observando-se, no mínimo, as seguintes condições:

- a) utilização de materiais novos e de 1ª linha;
- b) compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas do Projeto Básico;

- c) adequado padrão de resistência, estabilidade, ergonomia e durabilidade;
- d) uniformidade visual e compatibilidade estética entre os itens fornecidos;
- e) ausência de avarias, deformações, riscos, manchas, empenamentos ou defeitos de fabricação.

5.5.3. Execução dos serviços de montagem e instalação dos itens previstos nos lotes contratados, contemplando, no mínimo:

- a) montagem completa dos mobiliários e demais elementos;
- b) alinhamento, nivelamento e regulagem dos itens;
- c) fixação de componentes, ferragens, acessórios e estruturas;
- d) instalação de gaveteiros, armários, painéis, suportes e demais elementos previstos;
- e) execução de acabamentos e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos itens;
- f) proteção dos ambientes durante a execução dos serviços;
- g) limpeza final das áreas afetadas.

5.5.4. Nos itens que possuem previsão de infraestrutura elétrica, lógica ou tecnológica, a contratada deverá fornecer apenas os elementos físicos de preparação e acomodação previstos no Projeto Básico, tais como passacabos, calhas, suportes, caixas e acessórios, não estando incluída a execução de instalações elétricas, cabeamento estruturado, energização ou instalação lógica.

5.5.5. Eventuais divergências, incompatibilidades ou interferências identificadas entre o Projeto Básico e as condições reais da edificação deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da Câmara Municipal, **não sendo permitida a execução de alterações sem autorização prévia da Administração.**

5.5.6. A contratada será responsável por eventuais danos causados às edificações, revestimentos, instalações, esquadrias, vidros, pisos, paredes ou quaisquer elementos existentes durante o transporte, movimentação, montagem ou instalação dos itens, devendo providenciar os reparos necessários sem ônus à Administração.

Prazo para assinatura do contrato

5.6 O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação da empresa vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar de acordo com os requisitos do lote, os seguintes documentos:

5.7.1. Para os Lotes 01, 02 e 03: Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, **de no mínimo 05 (cinco) anos** contra eventuais defeitos de fabricação.

- **Lote 1: Itens 01 ao 29.**
- **Lote 2: Itens 01 ao 03.**
- **Lote 3: Itens 04 ao 07.**

5.7.2. Para os lotes 04, 05 e 06: A Declaração de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- **Lote 04: Item 08.**
- **Lote 05: Itens 09 ao 11.**
- **Lote 06: Item 01.**

Prazo de início, execução e vigência do serviço

5.8 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.).

5.9 Os prazos de execução dos serviços observarão os seguintes períodos máximos por lote, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.):

5.9.1. Lote 01 – Mobiliário em geral:

- até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.

5.9.2. Lote 02 – Poltronas do plenário (auditório):

- até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 40 (quarenta) dias corridos.

5.9.3. Lote 03 – Poltronas das demais áreas:

- até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.

5.9.4. Lote 04 – Cadeiras para refeitório:

- até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.

5.9.5. Lote 05 – Sofás:

- até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.

5.9.6. Lote 06 – Mobiliário de aço:

- até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.

5.10 Os prazos previstos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11 A vigência contratual **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse da Administração.

Da entrega e instalação

5.12 Para realização da entrega e instalação do mobiliário, cada empresa vencedora dos lotes deverá realizar prévio agendamento com o(s) Fiscal(is) do contrato da Câmara.

Forma e instrumento contratual

5.13 A relação jurídica será firmada por meio de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação de serviço

5.14 Os serviços serão executados no novo prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizado na **Rua Olavo Bilac, nº 24 – Jardim Anhembi** – Santana de Parnaíba/SP – CEP 06513-265.

Ferramentas, equipamentos e segurança

5.15 A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos, dispositivos de fixação, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

5.16 A contratada deverá garantir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando aplicáveis, observando as normas de segurança do trabalho vigentes durante toda a execução dos serviços.

5.17 A responsabilidade pela guarda, conservação, transporte e utilização dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços será integralmente da contratada.

Recebimento e entrega final

5.18 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, montagem e instalação dos itens, mediante verificação preliminar pela fiscalização da Câmara Municipal.

5.19 No recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos:

- a) conformidade com os quantitativos contratados;

5.20 Constatadas irregularidades, pendências ou inconformidades, a contratada será notificada para realização das correções necessárias no prazo definido pela fiscalização.

5.21 No recebimento definitivo serão verificados, entre outros aspectos:

- a) alinhamento, estabilidade e nivelamento dos itens;
- b) funcionamento de gavetas, portas, ferragens e mecanismos;
- c) qualidade dos acabamentos;
- d) inexistência de avarias, defeitos ou imperfeições;
- e) limpeza e organização dos ambientes;
- f) compatibilidade com o Projeto Básico e layouts.

5.22 O recebimento definitivo ocorrerá após a regularização de todas as pendências eventualmente identificadas e verificação final da plena conformidade da execução contratual;

5.23 A entrega final será considerada concluída após a instalação integral dos itens e comprovação de seu pleno funcionamento, observados os critérios de fiscalização, recebimento e aceite aplicáveis.

Garantia

5.24 Para os Lotes 01, 02 e 03: O Prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo **05 (cinco) anos** contra eventuais defeitos de fabricação.

5.25 Para os Lotes 04, 05 e 06: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.26 Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá atender às solicitações da Câmara Municipal relacionadas a defeitos, falhas, avarias, vícios ou problemas de funcionamento apresentados nos itens fornecidos e instalados, observando os seguintes prazos máximos:

5.26.1. até 03 (três) dias úteis para início do atendimento, contados a partir da comunicação formal da Administração;

5.26.2. até 10 (dez) dias úteis para execução dos reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.27 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional à Administração, os reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias em razão de defeitos, falhas, avarias ou vícios identificados nos itens fornecidos ou instalados.

5.28 Os componentes que possuem garantia do fabricante superior ao prazo mínimo estabelecido deverão observar o maior prazo aplicável.

Despesas e encargos

5.29 É de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento e repasse dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, embalagens e demais custos necessários à completa execução dos serviços.

5.30 A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários não transfere à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por seu pagamento.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal acompanhará a execução do objeto, verificando as medições, conformidade com o projeto básico aprovado, materiais empregados, qualidade dos acabamentos, funcionamento, montagem e fixação dos mobiliários, bem como a compatibilidade com as instalações elétricas e de rede, de modo a assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais e os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal deverá atuar de forma integrada com a empresa responsável pela elaboração do projeto básico, a qual prestará **acompanhamento técnico e consultivo da execução**, sem prejuízo da autonomia e responsabilidade do fiscal do contrato, que permanece como responsável pela verificação, aceitação e validação do fornecimento e instalação executados.

6.6. A atuação da empresa responsável pelo projeto básico, no acompanhamento da execução, possui caráter técnico-consultivo e **não substitui, limita ou exclui as atribuições legais do fiscal**, especialmente quanto à fiscalização, aceitação, medição e eventual aplicação de sanções.

6.7. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.8. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências em relação ao projeto básico ou inconformidades técnicas, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, indicando, quando aplicável, a necessidade de manifestação técnica da empresa responsável pelo projeto, para subsidiar a tomada de decisão.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único, do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.

6.12. O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O fornecimento e instalação constantes neste Termo de Referência será recebido conforme o previsto no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

a) Recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificada a execução do serviço previamente aprovado pela Câmara.

b) Recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e entrega de relatório de fiscalização que comprove o acompanhamento da execução do serviço.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.3. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, haverá prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, contado do recebimento pela Câmara, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas das certidões referentes aos Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e, quando aplicável, comprovação de enquadramento no Simples Nacional ou SIMEI, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, além de demais certidões exigidas para a contratação, todas dentro do prazo de validade, ficando o pagamento condicionado à liberação pelo fiscal do contrato e à manifestação favorável do Controle Interno, quanto à regularidade da execução e da documentação apresentada.

7.6. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura serão comunicados à Contratada pelo Fiscal e/ou Gestor de Contratos da Câmara, ficando o pagamento suspenso até a correção.

7.7. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado em **parcela única** de acordo com o lote, no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao respectivo lote, bem como das certidões de regularidade relativas aos Débitos

Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e, quando aplicável, da comprovação de enquadramento no Simples Nacional ou SIMEI, devidamente atestado pelo fiscal do contrato junto à manifestação do responsável pelo acompanhamento técnico da execução e à conferência administrativa pelo gestor do contrato e do controlador quanto à regularidade da documentação apresentada.

7.10. Nos valores acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.11. O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal.

7.12. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as Certidões Negativas de Débito (CNDs), ou positivas com efeitos de negativa e demais certidões exigidas na contratação, em validade.

7.13. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente indicada pela contratada.

7.14. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção de tributos quanto aos impostos e contribuições cobertos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO.

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, no formato eletrônico, nos termos do art. art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, por meio do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Regime de execução

8.2. A execução dar-se-á de forma indireta, mediante a contratação de empresa para fornecimento dos bens.

8.3. O regime de execução será de prestação de serviço por escopo, concluindo-se com a execução completa, cujo pagamento será em **parcela única**.

Exigências de habilitação

8.4. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

8.4.1. Para Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado.** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores,** tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado** onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) **Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo,** no caso de sociedades civis/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) **Autorização para o exercício da atividade a ser contratada,** quando cabível;

8.4.2. A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

8.4.2.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

8.4.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **CND** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- c) **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedida pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- g) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- h) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.4. Qualificação Técnica:

8.4.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviço/fornecimento compatível com o objeto da presente licitação;

8.4.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser inseridos digitalmente na plataforma eletrônica do certame, sendo admitidos em original, cópia ou qualquer outro meio eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similares ao previsto no objeto desta contratação, em condições compatíveis com as previstas, não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

8.4.5. Outras comprovações:

- a) Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da empresa interessada afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- b) Declaração Unificada.
- c) Declaração com os dados cadastrais das empresas vencedoras – Entrega Facultativa.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 4.757.161,15** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e quinze centavos), conforme Mapa de Preços emitido em **12 de maio de 2026**.

9.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo a estimativa de custo por grupo distribuída da seguinte forma:

Lote	Valor Estimado (R\$)
Lote 01	R\$ 1.378.407,28
Lote 02	R\$ 1.250.041,67
Lote 03	R\$ 1.967.123,12
Lote 04	R\$ 59.560,08
Lote 05	R\$ 85.775,67
Lote 06	R\$ 16.253,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 4.757.161,15

9.3. A estimativa de preços constante neste Termo de Referência foi obtida mediante pesquisa de mercado detalhada, cujos orçamentos e memórias de cálculo integram os anexos do Projeto Básico. Os valores das cotações apresentadas foram realizados por fornecedores do ramo, assegurando a plena compatibilidade com os preços de mercado praticados no âmbito da Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Codificação: 01.00.00 - 01.01.00 - 01.01.00 - 01.0310126.1156 – 4.4.90.52.00 – Denominação: Equipamentos e Material Permanente da Sede Legislativa - Ficha 37 (antiga ficha 04).

Santana de Parnaíba, 25 de maio de 2026.

Rafael Lima Santos

Coordenador da Gestão de Integridade e Patrimônio
Matrícula nº 1.083

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Atualização 1: Em 25/05/2026, foram realizadas as seguintes alterações:

- item 4, quanto aos requisitos de contratação, sendo revistos os laudos e certificações, tanto quanto às suas exigências e a o prazo de entrega.
- item 5.7, quanto à documentação a ser entregue no ato da assinatura do contrato.
- Item 7.9, retirou-se à exigência de relatório fotográfico.
- Item 8.4.4.1.1, retirou a exigência de cópia autenticada do documento.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão Eletrônico, abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Lote 01 – Móveis de Madeira itens 1 ao 29 - Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Balcão para atendimento	01	Recepção Térreo		R\$	R\$
02	Balcão acessível	04	Recepção 1º, 2º e 3º Pav."		R\$	R\$
03	Gaveteiro volante 04 gavetas	60	Geral		R\$	R\$
04	Mesa tube lateral redonda	11	Mesa de apoio		R\$	R\$
05	Mesa de trabalho reta pé painel	05	Plenário Palco		R\$	R\$
06	Tribuna	01	Tribuna		R\$	R\$
07	Mesa de trabalho reta pé painel	16	Mesa Vereadores		R\$	R\$
08	Mesa de trabalho reta	12	Mesa Legislativo		R\$	R\$
09	Mesa gerência reunião	04	Sala de Reunião		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
10	Balcão para atendimento modelo retangular	03	Recepção 1º, 2º e 3º Pav."		R\$	R\$
11	Balcão acessível	03	Recepção 1º, 2º e 3º		R\$	R\$
12	Armário baixo 02 portas	155	Geral		R\$	R\$
13	Mesa trabalho	47	Geral		R\$	R\$
14	Mesa trabalho	03	Secretaria		R\$	R\$
15	Mesa gerência com armário apoio	21	Mesa Vereadores		R\$	R\$
16	Armário baixo 04 portas	01	Sala Reunião 2º Pavimento		R\$	R\$
17	Mesa reta complemento pés tubulares	21	Mesa Vereadores		R\$	R\$
18	Mesa gerência reunião	01	Plenário		R\$	R\$
19	Mesa refeitório	12	Refeitório		R\$	R\$
20	Mesa gerência reunião	01	Mesa de reunião 2º Pav		R\$	R\$
21	Mesa trabalho plataforma 06 lugares 03 módulos	13	Mesa Administrativo		R\$	R\$
22	Painel divisor vidro para plataforma	39	Divisória mesa Adm		R\$	R\$
23	Armário baixo 02 portas	13	Apoio lateral mesas Adm		R\$	R\$
24	Mesa trabalho angular	04	Mesa chefe e diretoria		R\$	R\$
25	Armário alto 02 portas	12	Armários altos		R\$	R\$
26	Mesa presidência	01	Mesa presidência		R\$	R\$
27	Mesa auxiliar	01	Mesa auxiliar presidência		R\$	R\$
28	Armário Credence diretor com 06 portas	01	Armário presidência		R\$	R\$
29	Gaveteiro volante 03 gavetas	01	Gaveteiro presidente		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Lote 02 – Poltronas Plenário - itens 1 ao 3 – Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Poltrona	295	Plenário		R\$	R\$
02	Poltrona para pessoas com mobilidade reduzida	03	Plenário		R\$	R\$
03	Poltrona para pessoas obesas	03	Plenário		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

***OBS: Houve a divisão do Lote 02 em 04 (quatro) novos lotes.**

Lote 03 – Poltronas diversos locais itens 4 ao 7 – Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
04	Poltrona giratória de espaldar alto	22	Sala vereadores e sala presidência		R\$	R\$
05	Poltrona giratória de espaldar alto com apoio de cabeça	150	Trabalho Adm Geral		R\$	R\$
06	Poltrona fixa de espaldar médio	142	Atendimento		R\$	R\$
07	Poltrona concha dupla, formando um monobloco fechado	88	plenária e salas de reunião		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Lote 04 – Cadeiras Refeitório item 08 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
08	Cadeira fixa para uso múltiplo	72	Refeitório		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Lote 05 – Sofás Itens 09 ao 11 – Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
09	Sofá 01 lugar com braço estrutura interna	1	Sala Presidência		R\$	R\$
10	Sofá 02 lugares com braço estrutura interna	1	Sala Presidência		R\$	R\$
11	Sofá de 02 lugares com braços	21	Recepção Espera		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Lote 06 – Item 01 – Mobiliário de aço – Exclusivo ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Armário de aço roupeiro	4	Vestiário		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

***OBS: os itens das tabelas acima correspondem exatamente aos itens previstos no Projeto Básico.**



RESUMO DO LOTES

Lote	Valor Total do Lote	Exclusivo ME/EPP
Lote 01	R\$ 1.378.407,28	Não
Lote 02	R\$ 1.250.041,67	Não
Lote 03	R\$ 1.967.123,12	Não
Lote 04	R\$ 59.560,08	Sim
Lote 05	R\$ 85.775,67	Não
Lote 06	R\$ 16.253,33	Sim
Valor Total	R\$ 4.757.161,15	

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026- PROCESSO Nº 024/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada (endereço completo), representada neste ato por
_____, CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação
no processo licitatório em epígrafe:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2026

Ref. Pregão Eletrônico Nº. 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 007/2026, Processo Administrativo Nº 024/2026**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr. _____**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____ - __, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av/Al./Pça., etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão), portador cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente contrato em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis novos na sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

1.2) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2026;
- 3- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

2.1) O prazo de vigência da presente contratação é de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2) O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja, por parte da contratada, uma justificativa fundamentada por escrito e aceitação expressa da Câmara Municipal.

2.3) O vencedor da licitação terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação pela Câmara, para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

2.4) Apresentar antes da assinatura do contrato:

2.4.1). Para os Lotes 01, 02 e 03: Apresentar declaração de garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, **de no mínimo 05 (cinco) anos** contra eventuais defeitos de fabricação.

- Lote 01: Itens 01 ao 29.
- Lote 02: Itens 01 ao 03.
- Lote 03: Itens 04 ao 07.

2.4.2). Para os lotes 04, 05 e 06, apresentar a Declaração de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1) O regime de execução será contratação de serviço por preço global. Os modelos de gestão, fiscalização e de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1) Será admitida, quando aplicável, a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços de **montagem e instalação dos mobiliários**, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência total das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

4.2) A eventual subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas, administrativas e legais perante a Administração, permanecendo sob sua integral responsabilidade a qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos, a compatibilidade dos itens fornecidos e a adequada execução do objeto contratado.

4.3) A contratada será integralmente responsável pelos atos, falhas, irregularidades, danos ou prejuízos eventualmente causados pela empresa subcontratada durante a execução dos serviços.

4.4) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) O valor total da presente contratação, para o Lote _____, é de R\$ _____ (_____), conforme a tabela a seguir:

Lote 01 – Móveis de Madeira itens 1 ao 29 - Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Balcão para atendimento	01	Recepção Térreo		R\$	R\$
02	Balcão acessível	04	Recepção 1º, 2º e 3º Pav."		R\$	R\$
03	Gaveteiro volante 04 gavetas	60	Geral		R\$	R\$
04	Mesa tube lateral redonda	11	Mesa de apoio		R\$	R\$
05	Mesa de trabalho reta pé painel	05	Plenário Palco		R\$	R\$
06	Tribuna	01	Tribuna		R\$	R\$
07	Mesa de trabalho reta pé painel	16	Mesa Vereadores		R\$	R\$
08	Mesa de trabalho reta	12	Mesa Legislativo		R\$	R\$
09	Mesa gerência reunião	04	Sala de Reunião		R\$	R\$
10	Balcão para atendimento modelo retangular	03	Recepção 1º, 2º e 3º Pav."		R\$	R\$
11	Balcão acessível	03	Recepção 1º, 2º e 3º		R\$	R\$
12	Armário baixo 02 portas	155	Geral		R\$	R\$
13	Mesa trabalho	47	Geral		R\$	R\$
14	Mesa trabalho	03	Secretaria		R\$	R\$
15	Mesa gerência com armário apoio	21	Mesa Vereadores		R\$	R\$
16	Armário baixo 04 portas	01	Sala Reunião 2º Pavimento		R\$	R\$
17	Mesa reta complemento pés tubulares	21	Mesa Vereadores		R\$	R\$
18	Mesa gerência reunião	01	Plenário		R\$	R\$
19	Mesa refeitório	12	Refeitório		R\$	R\$
20	Mesa gerência reunião	01	Mesa de reunião 2º Pav		R\$	R\$
21	Mesa trabalho plataforma 06 lugares 03 módulos	13	Mesa Administrativo		R\$	R\$
22	Painel divisor vidro para plataforma	39	Divisória mesa Adm		R\$	R\$
23	Armário baixo 02 portas	13	Apoio lateral mesas Adm		R\$	R\$
24	Mesa trabalho angular	04	Mesa chefe e diretoria		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
25	Armário alto 02 portas	12	Armários altos		R\$	R\$
26	Mesa presidência	01	Mesa presidência		R\$	R\$
27	Mesa auxiliar	01	Mesa auxiliar presidência		R\$	R\$
28	Armário Credence diretor com 06 portas	01	Armário presidência		R\$	R\$
29	Gaveteiro volante 03 gavetas	01	Gaveteiro presidente		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Lote 02 – Poltronas Plenário - itens 1 ao 3 – Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Poltrona	295	Plenário		R\$	R\$
02	Poltrona para pessoas com mobilidade reduzida	03	Plenário		R\$	R\$
03	Poltrona para pessoas obesas	03	Plenário		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

***OBS: Houve a divisão do Lote 02 em 04 (quatro) novos lotes.**

Lote 03 – Poltronas diversos locais itens 4 ao 7 – Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
04	Poltrona giratória de espaldar alto	22	Sala vereadores e sala presidência		R\$	R\$
05	Poltrona giratória de espaldar alto com apoio de cabeça	150	Trabalho Adm Geral		R\$	R\$
06	Poltrona fixa de espaldar médio	142	Atendimento		R\$	R\$
07	Poltrona concha dupla, formando um monobloco fechado	88	plenária e salas de reunião		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Lote 04 – Cadeiras Refeitório item 08 – Exclusivo ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
08	Cadeira fixa para uso múltiplo	72	Refeitório		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Lote 05 – Sofás Itens 09 ao 11 – Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
09	Sofá 01 lugar com braço estrutura interna	1	Sala Presidência		R\$	R\$
10	Sofá 02 lugares com braço estrutura interna	1	Sala Presidência		R\$	R\$
11	Sofá de 02 lugares com braços	21	Recepção Espera		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Lote 06 – Item 01 – Mobiliário de aço – Exclusivo ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Local	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Armário de aço roupeiro	4	Vestiário		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

***OBS: os itens das tabelas acima correspondem exatamente aos itens previstos no Projeto Básico.**

6.2) O pagamento será efetuado **em parcela única em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, após aprovação do fiscal, após manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

6.3) No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4) O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal para a prestação de serviço contratado.

6.5) Na Nota fiscal deverá constar a descrição e o valor total na execução do serviço para fins de tributação.

6.6) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

6.7) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1) Não será concedido reajuste no preço ofertado pela proponente devido à peculiaridade do Contrato cuja vigência se encerrará dentro do prazo de **90 (noventa) dias corridos**, conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato.

7.1.1) Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do **índice do IPCA do período**, obtido através do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

7.1.2) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.4) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.5) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.6) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.

8.8) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10) Fornecer à CONTRATADA legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, assumindo, com exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1) Os prazos de execução dos serviços observarão os seguintes períodos máximos por lote, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.):

9.1.1.1. Lote 01 – Mobiliário em geral:

- até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.

9.1.1.2. Lote 02 – Poltronas do plenário (auditório):

- até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 40 (quarenta) dias corridos.

9.1.1.3. Lote 03 – Poltronas das demais áreas:

- até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.

9.1.1.4. Lote 04 – Cadeiras para refeitório:

- até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.

9.1.1.5. Lote 05 – Sofás:

- até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.

9.1.1.6. Lote 06 – Mobiliário de aço:

- até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos itens;
- até 10 (dez) dias corridos para montagem e instalação dos itens;
- prazo total máximo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.

9.1.2) Os prazos previstos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.1.4) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.5) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal(is) do contrato ou autoridade superior;

9.1.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;

9.1.7) Fornecer aos seus funcionários (e aos subcontratados) todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim como deverá ser apresentada documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários (e aos subcontratados), caso haja;

9.1.8) Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

9.1.9) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados;

9.1.10) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

- 9.1.11)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;
- 9.1.12)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique nos serviços;
- 9.1.13)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso às informações para os esclarecimentos necessários;
- 9.1.14)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica prejudicando a prestação do serviço;
- 9.1.15)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.18)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.20)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
- b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

- (1) moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.
 - a) atraso superior a 30 (trinta) dias fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo a Câmara promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- (2) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da parte não executado, no caso de **inexecução parcial** do objeto;
- (3) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto.

12.3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

- 1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9) A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e Multas.

13.8) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) As despesas com a execução do presente contrato, caso haja, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Codificação: 01.00.00 - 01.01.00 - 01.01.00 - 01.0310126.1156 – 4.4.90.52.00 – Denominação: Equipamentos e Material Permanente da Sede Legislativa - Ficha 37 (antiga ficha 04).

14.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1) Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1) As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

18.2) E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA

Nome

Cargo

CONTRATANTE



Empresa
Nome
cargo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG



ANEXO VII DADOS CADASTRAIS

- Razão Social:
- Nº de inscrição no CNPJ/MF:
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.



ANEXO VIII – ANEXOS DO TCE

(o presente termo será emitido no ato da assinatura oa Contrato a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTRATUAL**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO/SUPLENTE**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLE INTERNO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(a presente declaração será emitida no ato da assinatura do Contrato ao (os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)